

ATA n.º 5/2018  
do Conselho de Escola  
da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No vigésimo quinto dia do mês de julho de dois mil e dezanove, pelas nove horas e quarenta minutos, reuniu ordinariamente, na Sala do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, o Conselho de Escola.

Estiveram presentes, enquanto membros docentes: o Professor Doutor Vasco Pereira da Silva (Presidente do Órgão), o Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva, o Professor Doutor Jaime Valle, o Professor Doutor Nuno Pissarra, a Professora Doutora Mafalda Carmona, a Professora Doutora Ana Isabel Fouto, o Dr. Tiago Fidalgo de Freitas, a Dra. Heloísa Oliveira, o Professor Doutor David Duarte; enquanto membros discentes: os estudantes, João Pedro Timóteo Reis Pimenta, que secretariou, João Maltez, Daniela Faria, Catarina Bragança Fazendeiro Nunes Silva, Daniel Vieira Lourenço; e, enquanto membro não docente, o Dr. Rui Pina; estiveram ainda presentes, sem direito de voto, o Senhor Diretor, Professor Doutor Pedro Romano Martinez, as Senhoras Subdiretoras, Professora Doutora Paula Vaz Freire e Professora Doutora Raquel Alexandra Brízida Castro, a Senhora Diretora Executiva, Professora Doutora Cláudia Madaleno e o Presidente da Associação Académica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Filipe Gomes.

A Professora Doutora Paula Costa e Silva, o Professor Doutor Luís Pereira Coutinho e o estudante José David Vilas Monteiro justificaram a sua ausência.

A ordem de trabalhos teve como ponto único:

### **Revisão Estatutária**

O Presidente informou que as Atas serão aprovadas em reunião a realizar em outubro e sugeriu que a Comissão Estatutária se transforme em Comissão de Revisão para compilar o texto final.

Passou-se então à análise e votação dos artigos não discutidos na reunião anterior.

### **Artigo 44.º, n.º 2**

O Presidente informou que existem duas propostas apresentadas pelos estudantes e pelos docentes e colocou as mesmas a discussão.

#### Proposta 1

A proposta, que inseria um novo n.º 2, não foi votada, pois foi deliberado por unanimidade que a norma deve constar do artigo 53º, n.º 6.

#### Proposta 2

O Professor Doutor David Duarte considerou a proposta negativa, pois restringe os elementos com capacidade eleitoral passiva e a possibilidade de escolha. Referiu que a diferença entre professor associado c/ agregação e professor catedrático é a existência de vaga e o procedimento formal. Ambos têm as mesmas provas realizadas.

O Presidente referiu que o número de professores catedráticos tenderá a aumentar, uma vez que a lei impõe um *ratio* específico relativamente a esse número.

O Professor Doutor David Duarte questionou a vantagem da proposta em termos de eficiência e do que ganha a Faculdade com isso.

O Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva referiu que, do ponto de vista da legitimidade material, o Presidente do Conselho Científico deve ser um professor que está no topo da carreira o que permite um maior distanciamento.

O Professor Doutor David Duarte disse entender que o Presidente do Conselho Científico não preside colegas, mas sim a um Órgão composto por colegas.

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do artigo 44º, n.º 2 tendo a mesma obtido 9 votos a favor, 3 abstenções e 3 votos contra, pelo que a mesma foi aprovada nos termos estatutários.

### **Artigo 53º n.º 6**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor David Duarte considerou a formulação excessiva, referindo que é distinto os alunos estarem presentes na reunião do Conselho Científico por convite do seu Presidente ou por dever de convite do Presidente do Órgão.

O Presidente informou que para introduzir a proposta, tal como está formulada, tem de ser ouvido o Conselho Científico. Sugeriu que a iniciativa pode ser do Presidente do Conselho Científico ou do Presidente da AAFDL.

O Presidente da AAFDL referiu que a intenção da norma é o direito de pedir a introdução de um ponto na ordem de trabalhos do Órgão, duas vezes por ano.

O Professor Doutor David reafirmou a sua discordância.

O Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva sugeriu que fosse ouvido o Presidente do Conselho Científico.

O Presidente informou que o Conselho Científico só terá nova reunião em setembro ou outubro. Sugeriu que a formulação do texto fosse diferente: “O Presidente pode ainda, por iniciativa própria ou a pedido do Presidente da Associação Académica convidar a estar presente um representante dos alunos, nos termos do número seguinte.” e que se acrescentasse um nº 7 com a seguinte formulação: “O Presidente da Associação Académica pode, até duas vezes por ano letivo, requerer ao Conselho Científico a apreciação de matérias relacionadas com os alunos podendo, nesse caso, estar presente nessas reuniões sem direito a voto.”

O Presidente colocou a votação a proposta de alteração do n.º 6 com a nova formulação que teve 13 votos a favor, 1 abstenção e 1 voto contra, tendo sido aprovada.

O Presidente colocou de seguida a votação a introdução do nº 7 que teve 13 votos a favor, 1 abstenção e 1 voto contra, tendo sido aprovada.



### **Artigo 49.º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

Foi deliberado, por unanimidade, que fosse retirada a expressão “e monitores” do título do artigo, uma vez que a Faculdade já não tem monitores.

A Subdiretora, Prof.ª Doutora Paula Vaz Freire, referiu que a expressão “mediante concurso” remete para um procedimento que não é o que acontece na contratação de assistentes convidados.

A Dra. Heloísa Oliveira subscreveu o que disse a Subdiretora e lembrou que tem sido prática na Faculdade a contratação de assistentes convidados ter início com a publicação de aviso, mas não há um procedimento concursal.

Após algumas sugestões relativamente à melhor expressão a utilizar, o Presidente colocou a votação a expressão “procedimento devido” que teve 7 votos a favor, 4 abstenções e 4 votos contra, não tendo sido aprovada.

O Presidente colocou a votação a expressão “procedimento adequado”, que obteve 2 votos a favor, 6 abstenções e 7 votos contra, não tendo sido aprovada.

O Presidente colocou, então, a votação a expressão “procedimento”, tendo obtido 11 votos a favor e 4 abstenções, tendo sido aprovada.

### **Artigo 53.º, n.º 2 al b**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor David Duarte, informou que o texto da norma nos atuais estatutos corresponde, no essencial, ao texto constante no artigo 103º, n.º 2, al. b) do RGIES, considerando, no entanto, a proposta ilegal, por consagrar uma restrição à norma do RGIES que não contem a expressão “possam vir a ter”.

O Presidente concordou, não vendo vantagem na formulação proposta e sugerindo que se mantenha a formulação do RGIES.

Colocada a votação a sugestão do Presidente, a mesma obteve 14 votos a favor e 1 abstenção, tendo sido aprovada.

### **Artigo 56.º**

Esta proposta foi incluída no artigo 58º.

### **Artigo 57.º, n.º 1, al. h)**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina referiu que é uma questão de sistematização, uma vez que a al. h) é igual à al. b).

Colocada a votação a eliminação da al. h), a mesma foi aprovada por unanimidade.

### **Artigo 58.º**

O Presidente informou que as propostas foram apresentadas pelos estudantes e pelos docentes e colocou as mesmas a discussão.

#### Proposta 1

O aluno Daniel Lourenço explicou o sentido da proposta.

Colocada a votação, a mesma foi aprovada por unanimidade.

#### Proposta 2

O Dr. Rui Pina explicou que esta proposta é feita na sequência da ideia inicial da participação de um membro não docente nas reuniões do Conselho Pedagógico, uma vez que neste Órgão são tratadas diversas questões académicas com impacto na exequibilidade das mesmas por parte dos serviços.

Relativamente à formulação da norma, o Professor David Duarte sugeriu que a mesma contivesse apenas a expressão "ou alguém por ele designado", retirando-se "e/ou".

O Presidente sugeriu que a formulação fosse: "O Diretor Executivo, o Chefe da Divisão Académica, o Provedor do Estudante e o Presidente da Direção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa ou alguém por eles designado, assistem às reuniões sem direito de voto".

Colocada a votação a sugestão do Presidente, a mesma obteve 13 votos a favor e 2 votos contra, tendo sido aprovada.



### **Artigo 60º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos trabalhadores e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina informou que é apenas uma questão de reordenação das alíneas Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

### **Artigo 62.º - A**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

A Dra. Heloísa Oliveira disse concordar com a formulação, mas que não faz sentido o Provedor do estudante ser designado pelo Conselho de Escola sob proposta do Diretor. Sugeriu que fosse designado por proposta conjunta do Diretor e dos estudantes membros do Conselho de Escola.

O Professor Doutor David Duarte disse considerar que esta formulação leva à situação atual, em que o Provedor é subscritor da lista do Diretor.

O aluno Daniel Lourenço informou que os alunos estão de acordo com a proposta da Dra. Heloísa Oliveira.

O Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva informou que o Provedor do Estudante é designado no Conselho Académico onde os estudantes já votaram.

Colocada a votação a alteração do n.º 1, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a alteração do n.º 2, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a proposta inicial de alteração do n.º 2, a mesma obteve 5 votos a favor, 2 abstenções e 8 votos contra, não tendo sido aprovada.

Colocada a votação a proposta de alteração do n.º 2 com a formulação sugerida pela Dra. Heloísa Oliveira, a mesma obteve 13 votos a favor e 2 abstenções, tendo sido aprovada nos termos estatutários.

### **Artigo 62.º - B**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

Colocada a votação a proposta de n.º 1, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a proposta de n.º 2, a mesma foi aprovada por unanimidade.

### **Artigo 64.º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

O Professor Doutor David Duarte referiu que a formulação permite aos docentes de um grupo científico doutorados em matéria de outro grupo participarem no plenário. Referiu, ainda, que a figura do decano não existe na lei, é uma cortesia académica, pelo que a norma é desnecessária.

O Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva sugeriu que a qualificação de Decano ou Presidente deve ser remetida para as normas internas de cada grupo científico.

O Presidente referiu que a figura do decano existe por costume, que não é *contra legem*, pelo que deve ser mantido. Referiu ainda que em toda a Europa existe a palavra decano.

O Professor Doutor David Duarte disse que não é o nome é o que ele significa em termos de legitimidade.

O Presidente sugeriu que no n.º 2 a palavra “dirigido” fosse substituída pela palavra “coordenado”.

Colocada a votação a proposta de n.º 1, a mesma obteve 8 votos a favor, 4 abstenções e 3 votos contra.

Colocada a votação a substituição de “dirigido” por “coordenado” no n.º 2, a mesma foi aprovada por unanimidade.

Colocada a votação a proposta de n.º 2, a mesma obteve 10 votos a favor, 2 abstenções e 3 votos contra.



### **Artigo 65.º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e colocou a mesma a discussão.

A Dra. Heloísa Oliveira questionou o sentido da expressão “sendo o caso”.

O Professor Doutor David Duarte disse que a formulação conforme está, cria um ciclo fechado.

O Presidente sugeriu que faria mais sentido que a expressão fosse colocada antes da palavra designá-lo, ficando “a) Determinar, o modo de designação do Presidente do Grupo Científico e, sendo o caso, designá-lo, de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação;”

Colocada a votação a proposta com esta alteração, obteve 12 votos a favor, 2 abstenções e 1 voto contra.

### **Artigo 38º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina explicou que sendo o Diretor Executivo o chefe dos serviços, deve estar na organização administrativa e financeira.

O Professor Doutor David Duarte disse considerar que o Diretor Executivo está relacionado com o Conselho de Gestão, pelo que deve manter-se onde está nos atuais Estatutos.

O Dr. Tiago Fidalgo de Freitas referiu que, tendo em conta o RGIES, faz mais sentido passar a norma para a área administrativa e financeira.

O Dr. Rui Pina referiu que o artigo onde se encontra atualmente está descontextualizado e que deveria passar para a área administrativa e financeira por uma questão de arrumação.

O Presidente concordou com a argumentação do Dr. Rui Pina.

Colocada a votação a alteração do artigo 38º para o Capítulo IV, como uma nova numeração, a mesma obteve 12 votos a favor, 2 abstenções e 1 voto contra.

### **Artigo 67º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina explicou que não se sabe o que é o Gabinete de Centros de Apoio.

O Professor Doutor Jaime Valle referiu ter dúvidas quanto à numeração apresentada.

O Dr. Rui Pina informou que existe um lapso: o n.º 2 é o n.º 1, o n.º 3 é o n.º 2 e o n.º 3 mantém-se como nos atuais Estatutos.

Colocada a votação a proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade.

### **Artigo 77º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina explicou que é uma clarificação do que são as unidades administrativas de gestão.

Posta a votação a proposta, a mesma foi aprovada por unanimidade.

### **Artigo 78º, n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina explicou a intenção das normas.

O Professor Doutor David Duarte sugeriu que o elenco constante no n.º 3 fosse inserido como anexo com remissão para o mesmo.

O Presidente e o Professor Doutor Luís Gonçalves da Silva concordaram com a sugestão do Professor Doutor David Duarte

A Dra. Heloísa Oliveira referiu que a distribuição dos cargos de direção intermédia não faz sentido e deu alguns exemplos.

O Dr. Rui Pina informou que a intenção é a alteração nos estatutos e posteriormente a alteração do Regulamento das Unidades Administrativas de Gestão. Informou ainda que fez uma pesquisa nas outras Unidades Orgânicas da ULisboa o rácio da FDUL é de 7.5, sendo o mais baixo, em termos de número de



cargos de direção intermédia, passando para 7,9 com esta proposta, tendo entregue um quadro com a análise feita.

A Dra. Heloísa Oliveira, referiu que não criticou a criação dos cargos dirigentes, mas a coerência das atribuições dos diferentes níveis de grau.

O Dr. Rui Pina exemplificou com a Faculdade de Letras, tendo informado que um dos critérios para a distribuição dos cargos dirigentes foi a comparação com as outras Unidades Orgânicas da ULisboa.

O Professor Luís Gonçalves da Silva referiu que os critérios são claros nomeadamente a comparação que o Dr. Rui Pina fez entre a Biblioteca e a Divisão Académica em termos grau de dificuldade de direção.

Posta a votação a proposta, a mesma foi votada por n.º e alínea.

N.º 2 obteve 9 votos a favor, 3 abstenções e 3 votos contra, tendo sido aprovado.

N.º 3, alínea a) obteve 8 votos a favor, 4 abstenções e 3 votos contra, tendo sido aprovado.

N.º 3, alínea b) obteve 9 votos a favor, 4 abstenções e 2 votos contra, tendo sido aprovado.

N.º 3, alínea c) obteve 10 votos a favor e 5 abstenções, tendo sido aprovado.

N.º 3, alínea d) obteve 8 votos a favor, 5 abstenções e 2 votos contra, tendo sido aprovado.

N.º 4 obteve 11 votos a favor e 4 abstenções, tendo sido aprovado.

N.º 5 obteve 14 votos a favor e 1 voto contra, tendo sido aprovado.

N.º 6 foi aprovado por unanimidade.

A Dra. Heloísa Oliveira afirmou que vai entregar uma declaração e voto.

### **Artigo 88º**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos docentes e sugeriu que não se alterassem as normas eleitorais dos atuais estatutos uma vez que já existem um Regulamento Eleitoral, sugestão que foi aprovada por unanimidade, com exceção dos artigos seguintes.



FACULDADE DE DIREITO  
Universidade de Lisboa

**Artigo 90º, n.º 3**

O Presidente informou que a proposta n.º 2 foi apresentada pelos estudantes e colocou a mesma a discussão.

Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade com a substituição da palavra “independentes” por “individuais”.

**Artigo 98º, n.ºs 2 e 3**

O Presidente informou que a proposta foi apresentada pelos funcionários e colocou a mesma a discussão.

O Dr. Rui Pina explicou que é apenas uma reformulação do texto dos atuais Estatutos.

Colocada a votação a proposta foi aprovada por unanimidade.

O Presidente sugeriu a revogação da norma transitória, sugestão que colocada a votação foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu a reunião por encerrada, às 13h36m.

O Presidente do Conselho de Escola

(Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva)

Os Secretários do Conselho de Escola

(João Pimenta)

(Lic. Rosa Guerreiro)

